

Lei número 684, de 31 de Dezembro de 1968.

Reajusta os proventos dos aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os proventos dos aposentados e dos pensionistas constantes da relação abaixo e que vencem pelo "Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais", ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 1969, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os níveis atuais, como segue:

<u>Nome</u>	<u>Proventos</u>
Otávio de Abelo, aposentado no cargo de Secretário.	R\$ 298,75
Ibiquino José Coelho, aposentado no cargo de jardineiro.	" 128,12
Antônio da Costa Cassio, aposentado no cargo de Chefe de Turma.	" 187,50
Laurenço Lopes Aquino, aposentado no cargo de	" 118,52

P. 311

João Fagaro Bonilha, aposentado no cargo de chefe de Turma.	NCR\$ 97,53
Cecília Lopes, pensio- nista.	" 68,75
Sebastiana Dias de Almeida, pensionista.	" 85,62

Artigo 2º - Caberá ao "Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores elmunicipis" providenciar o pagamento aos aposentados e pensionistas relacionados no artigo anterior, nas bases nele estabelecidas, sem prejuizo de outras quaisquer vantagens que lhes tenham sido concedidas nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Os proventos dos aposentados e dos pensionistas que vencem pelos cofres da Prefeitura ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 1969, na proporção de 20% (vinte por cento) sobre os níveis atuais, como segue:

<u>Nome</u>	<u>Proventos</u>
Antonia Veronezzi de Barvalho, aposentada no cargo de Professô- ra Primária.	NCR\$ 43,20
Therminia Rodrigues elbafra, aposentada no cargo de Professora Primária.	

Norma Obanquilli, ap-  
resentada no cargo de -  
Professora Primária. NCR\$ 54,00

Guilherme Germano,  
apresentado no cargo  
de Tesoureiro. NCR\$ 140,40

Antonio Barriros de  
Carvalho, apresentado  
no cargo de Contador. " 205,20

Yvanna Cardoso Bar-  
bosa, pensionista. " 18,00

Artigo 4º - As despesas decorren-  
tes desta Lei, correrão por conta das  
dotações próprias do orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em  
vigor na data de 1º de janeiro de  
1969, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,  
em 31 de Dezembro de 1968.

David B. N. P.  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

João Ivan  
Secret. da Prefeitura.